

LEI Nº 6009, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

**Denominação de vias Públicas que menciona e estende
denominação da via pública a outra que se trata de seu
respectivo prolongamento. -**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina as Vias Públicas abaixo relacionadas e é estendida a denominação da via pública, que se constitui em respectivo prolongamento uma da outra, a saber:

- **I** – Denominação de **Rua 01** – nas proximidades do loteamento denominado Jardim das Águas, com início no entroncamento da Rua 02 do loteamento Jardim das Águas, com a Rua 03 até encontrar a Rua Guanabara do loteamento denominado Jardim Nova Veneza, confrontando neste trajeto com a Área Institucional 02, Rua Bahia, unidade do SESI e Gleba C1, perfazendo comprimento aproximado de 352,00m; passa a ser denominada de **Rua Castelo**.
- **II** – Estende-se a denominação de **Rua Guanabara – a Rua 02** nas proximidades do loteamento denominado Jardim Nova Veneza, com início no entroncamento da Rua Guanabara do loteamento Jardim Nova Veneza com a Rua 01, até encontrar a Rua 05, confrontando neste trajeto com a Gleba C1, C2.1, C2.2, Rua 04, Glebas C4.1, C4.2 e Faixa de Domínio da AutoBan, perfazendo comprimento aproximado de 686,00m;
- **III** – Denominação de **Rua 03** – nas proximidades do loteamento denominado Jardim das Águas, com início no entroncamento da Rua 02 do loteamento denominado Jardim das Águas, com a Rua 01 até encontrar a Rua 05, confrontando neste trajeto com Glebas C1, C2.1, C2.2, Rua 04, Glebas C4.1, C4.2, Condomínio Residencial Águas de São Pedro, Glebas C8, C6, e remanescente da Gleba C, perfazendo comprimento aproximado de 616,00m; passa a ser denominada de **Rua Taquaral**.
- **IV** - Denominação de **Rua 04** – nas proximidades do loteamento denominado Jardim das Águas, com início na Rotatória (balão) da Rua 03 até encontrar a Rua 02, confrontando neste trajeto com a Gleba C2.2 e Gleba C4.1, perfazendo comprimento aproximado de 192,00m; passa a ser denominada de **Rua Santa Mônica**.
- **V** - Denominação de **Rua 05** – nas proximidades do loteamento denominado Jardim das Águas, com início ao Final da Rua 03 até encontrar a Rua 02, confrontando neste trajeto com a Gleba C4.2 e Gleba C5 (remanescente), perfazendo comprimento aproximado de 165,00m; passa a ser denominada de **Rua São Marcos**.

LEI Nº 6009/2017
FOLHA Nº 02

Art. 2º - Os Órgãos Municipais interessados farão as anotações e registros referentes à alteração de denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 14 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de dezembro de 2017, no Diário Oficial do Município. PMS nº 17790/2017.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ